



BARCARENA
PREFEITURA

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº. 1067/2021 – GAB./SEMED

Barcarena (PA), 01 de dezembro de 2021.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação

Af. Sra. Thais Silva Quaresma

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMB - Barcarena – Pará

Contratada: Oda Dias Comercio e Derivados de Petróleos LTDA

Referência: Pregão Eletrônico nº 9-068/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gasolina comum.

Prezada Presidente,

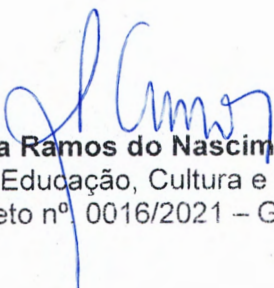
Ao cumprimentá-lo, venho através deste encaminhar o ofício nº 51/2021 da empresa Oda Dias Comercio e Derivados de Petróleos LTDA, protocolado no dia 30/11/2021 o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Termo de Carta Contrato administrativo nº 20210047, referente ao Pregão Eletrônico nº 9-068/2020 que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, referente ao item óleo Diesel S 500(comum) para procedimentos de Parecer Jurídico sobre o pedido.

Na oportunidade, solicito que, caso vosso parecer seja favorável, que já se pronuncie acerca da possibilidade e legalidade de termo aditivo contratual referente ao pedido de reequilíbrio supramencionado.

Vale ressaltar que se faz necessário a mesma avaliação para o objeto desde realinhamento, quando houver a baixa no valor dos combustíveis que se faça o mesmo procedimento para decréscimo ou supressão do valor unitário, e assim atualizar os preços quando os mesmo caírem nas refinarias e foram divulgados nos sites oficiais a nível nacional.

Sem mais para o momento, aguardamos uma breve resposta.

Atenciosamente,


Ivana Ramos do Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº. 0016/2021 – GPMB

Ivana Ramos Nascimento
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEC. Nº 0016/2021 - GPMB





**ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CNPJ. 17.215.056/0002-47

Rua Manoel Almeida de Moraes S/Nº - Pedreira

CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pará

(91) **99248-5280 - 99333-1006**

odadiascombustivel@yahoo.com.br

Barcarena (Pa), 30 de novembro de 2021

OFÍCIO Nº 51/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – PARÁ

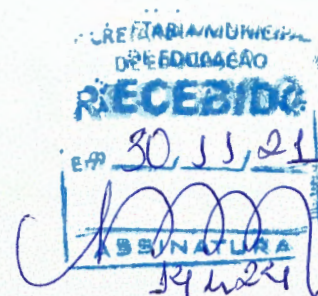
SEMED – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

Ilma. Sra. Ivana Ramos do Nascimento

MD. Sra. Secretária

Assunto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Senhora Secretária,



ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 17.215.056/0002-47**, sediada na Rua Manoel Almeida de Moraes, s/n, Bairro: Pedreira, Barcarena - Pará, através de seu representante legal o **Sr. João Matheus Oda Dias**, brasileiro, solteiro, sócio da empresa, portador da **C.I. nº 7127065/SSP-PA** e do **CPF: 021.113.972-61**, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata, nº 1198, Bairro: Centro, Barcarena – Pará, vem requerer o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos Contratos nºs: 20210047, 20210053, 20210071, 20210077, 20210081, 21210110, 20210281 e 20210294 decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 9-068/2020**, todos firmados com a Prefeitura Municipal de Barcarena / Secretarias Municipais, seguindo a legalidade dos argumentos abaixo apresentados.

O equilíbrio econômico-financeiro é um resguardo para que os interessados em contratar com o ente público não sofram aumento excessivo de suas obrigações, possibilitando o restabelecimento do equilíbrio, assim sendo a própria Constituição Federal, determinou que a ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando demonstradas, possibilite a alteração do contrato, visando o restabelecimento inicial do equilíbrio econômico-financeiro. Tal afirmação é acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 que normatizava os contratos administrativos, substituído pela atual lei n.º 8.666/93.

As cláusulas de equilíbrio contratual nos contratos administrativos são consideradas intocáveis, pois, destinam-se a manter certas garantias para o particular. Sua base é a teoria da imprevisão, que torna a obrigatoriedade contratual, com caráter relativo, pois deve-se buscar a proteção do equilíbrio das partes para manter as garantias constitucionais. A teoria da imprevisão, também é conhecida através da nomenclatura em latim “*rebus sic satntibus*” - que em suma significa, desde que mantidas as condições.



ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ. 17.215.056/0002-47

Rua Manoel Almeida de Moraes S/Nº - Pedreira

CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pará

(91) 99248-5280 - 99333-1006

odadiascombustivel@yahoo.com.br

Segundo Hely Lopes Meirelles:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. (MEIRELLES, 1996, p.165)

Para que seja invocada a teoria da imprevisão, é necessária ocorrência de um evento econômico que apresente as seguintes características:

- 1º) Fato excepcional, pela sua natureza e magnitude;
- 2º) Fato imprevisível ou, se previsível, de consequências imprecisas, e que não advenha da vontade dos contratantes;
- 3º) Fato determinante que gere a possível inexecução do contrato ou que o torne muito desequilibrado sobre a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Assim, o equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos à parte, ainda quando não formalizado em contrato. No mesmo sentido, ensina-nos Marçal Justen Filho que:

Embora a equação econômico-financeira somente esteja protegida e assegurada pelo direito a partir da celebração do contrato ela firma-se quando da apresentação da proposta, visto que é a partir desse instante que o futuro contratado perde o domínio sobre a formulação de seu preço. (JUSTEN FILHO, 1998, p.554)

Diante deste fato, o texto constitucional faz menção à necessidade de manter as condições efetivas da proposta e não do pactuado nos contratos, pois o licitante, no momento que apresenta sua proposta para participação em processo licitatório, não poderá retratar, ou seja, ela se torna imutável, salvo determinações expressas em lei como, por exemplo, no caso do equilíbrio econômico-financeiro.

Ante a Lei 8.666/93, a busca do equilíbrio econômico-financeiro pode ser conseguida através de instrumentos que se diferenciam por suas peculiaridades. No caso específico dos contratos vinculados ao procedimento licitatório, os instrumentos seriam: Reajuste; Revisão; e Correção Monetária e perdas e danos. É necessário frisar que a utilização de um instrumento não exclui a possibilidade de utilização de qualquer outro, pois em uma mesma situação, poderemos encontrar a necessidade de aplicação de revisão e correção monetária. A Lei não especifica de forma objetiva qual instrumento e o momento de sua aplicabilidade perante as situações de desequilíbrio contratual, além de não definir um índice para tal disparidade contratual.



**ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CNPJ. 17.215.056/0002-47

Rua Manoel Almeida de Moraes S/Nº - Pedreira

CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pará

(91) 99248-5280 - 99333-1006

odadiascombustivel@yahoo.com.br

Frente a esta situação, surge a dificuldade de buscar o atendimento as determinações legais, bem como os fundamentos necessários para motivar as decisões referente a busca do equilíbrio contratual, bem como a escolha do índice aplicado, pois, se considera como basilar deste a igualdade estabelecida desde o momento da apresentação da proposta pela empresa participante do processo licitatório.

A determinação do índice a ser aplicado nos contratos para a recomposição eficiente do equilíbrio, pois cada contrato tem suas características específicas que tornam impossível a determinação de um índice geral. Ademais, faz-se necessário lembrar que o que se busca na aplicação deste procedimento é a manutenção das condições iniciais do contrato e não causar vantagens pra qualquer uma das partes.

A aplicação do equilíbrio econômico-financeiro também tem por finalidade gerar interesse nos possíveis contratantes com a Administração Pública, pois, as incertezas do mercado, como, por exemplo, variações nos custos, causariam temeridade em firmar contratos de execução continua ou prolongada, visto que, no decorrer da vigência do mesmo, e frente a possibilidade de manter o equilíbrio, as empresas não necessitam elevar os preços de suas propostas como forma de evitar possíveis alterações dos custos.

No caso específico deste pleito, fazemos menção ao ajuste do salário mínimo e ao aumento do preço dos combustíveis, onde ambos os reajustes são conhecidos que aconteçam, contudo, tem consequências imprecisas, pois estes são impossíveis de mensurar com exatidão no momento da apresentação da proposta, uma vez que suas variáveis tem como base uma economia instável que o país tem apresentado nos últimos anos, ainda estes são os principais custos deste serviço, mão de obra e combustíveis, tornando este contrato desequilibrado em relação às condições pactuadas inicialmente.

Abaixo apresentamos uma planilha onde podemos demonstrar como figuram os preços dos combustíveis.

Planilha de Custos Pregão Eletrônico nº 9-068/2020

Objeto do Contrato	Valor no Contrato	Custo do Produto na época da assinatura do Contrato para compra do nosso fornecedor *	Custo do Produto atualmente no nosso fornecedor	Despesas fixas + lucro	Diferença entre o custo atual e o custo anterior do produto, na data da assinatura do contrato	Porcentagem da diferença de custo + despesas fixas + lucro	Valor do produto pretendido
Óleo Diesel S 500	R\$ 4,98	R\$ 4,3441	R\$ 4,9210	7,25%	8,21%	15,46%	R\$ 5,75



**ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

CNPJ: 17.215.056/0002-47

Rua Manoel Almeida de Moraes S/Nº - Pedreira

CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pará

(91) **99248-5280 - 99333-1006**

odadiascombustivel@yahoo.com.br

De acordo com a Planilha acima, podemos observar que existe um desequilíbrio no preço contratado para os valores de mercado hoje em dia. Inviabilizando assim nossas margens de lucro e despesas correntes.

Portanto, nós a empresa **ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, vem apresentar a proposta ACDIMA com o intuito que sejam aceitos os argumentos exposto, bem como, que sejam tomadas as devidas providências legais para a efetivação do pleito.

Certo de contarmos, mais uma vez com Vosso valoroso apoio e compreensão, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

ODA DIAS COM. DE COMBUSTÍVEL E DERIV. DE PET. LTDA - EPP.

CNPJ: 17.215.056/0002-47

João Matheus Oda Dias

CPF: 021.113.972-61



COMBUSTION

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000101995 Folha 1/1
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
1521 0901 3874 0000 0679 5500 1000 1019 9515 9261 9278

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

DESTINATÁRIO/REMETENTE

VE/RAZÃO SOCIAL A DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP		CNPJ 17.215.056/0002-47		DATA DA EMISSÃO 18.09.2021	
JEREÇO A MANOEL ALMEIDA DE MORAES S/N		BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA		CEP 68445-000	
MUNICÍPIO RCARENA		TELEFONE/FAX 91 98315 7245		UF PA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 155342800		HORA DE SAÍDA 07:28:24	

[illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	
0,00		0,00		0,00		0,00	
						VALOR TOTAL PRODUTOS	
						21.720,50	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
						VALOR DO IPI	
						0,00	
						VALOR TOTAL DA NF	
						21.720,50	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

TIPO SOCIAL A DIAS COM DE COMB E DERIV.			FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 1 DESTINATARIO		1	CÓDIGO ANTT	PLACA NSR5610	UF PA	CNPJ 17.215.056/0002-47
JEREÇO MANOEL ALMEIDA DE MORAES SN			MUNICÍPIO BARCARENA			UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 15 534.280-0		
QNTIDADE 100	ESPÉCIE 1	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 4.300 KG		PESO LÍQUIDO 4.300 KG			

ADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS

ÍD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
021	OLEO DIESEL B S500 COMUM - R	2710.19.21	080	5855	L	5.000	4.344,100	21.720,50		0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
C. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento de Venda: 0000641314 Icms Substituição Tributária cf. convênio 110/07 e arts.677/678, I do RICMS/PA, Decreto 4.676/2001.; Vir ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Rvênio ICMS 110 / 07: Base de cálculo ST (UF Origem) R\$ 23.938,00 , Nº da ONU : Gasolina 1475, Alcool Hidratado: 331203, Diesel: 301202, Alcool Anidro: 331170. Certificamos que os dutos estão acondicionados para carga, transporte, descarga e transbordo. LACRE: 1710570 ANCO , ; ENVELOPE: 0024163619 , ; CARGA: 1000276081 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 11092150 ;COMPATIBILIDADE: Descarga Selada; MOTORISTA: 0000001514 - WALDIR CORREA MATOS CPF:09303197291 RG:3487845 ; DEPOSITO: 06RZ ;	RESERVADO AO FISCO

ADICIONAIS	
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento de Venda: 0000658203 Icms Substituição Tributária cf. convênio 110/07 e arts.677/678, I do RICMS/PA, Decreto 4.676/2001.; Vlr ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110 / 07: Base de cálculo ST (UF Origem) R\$ 25.452,00 , Nº da ONU : Gasolina 1475, Alcool Hidratado: 331203, Diesel: 301202, Alcool Anidro: 331170. Certificamos que os dutos estão acondicionados para carga, transporte, descarga e transbordo. LACRE: 56 BRANCO , ; VELOPE: 0024166266 , ; CARGA: 1000283324 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 0001120701 IMPATIBILIDADE: Descarga Selada; MOTORISTA 0000001514 - WALDIR CORREA DE MATOS F:09303197291 RG:3487845 ; DEPOSITO: 06RZ :	RESERVADO AO FISCO